



TERMO DE REFERÊNCIA - Retificado

Processo Administrativo 033/2025

Pregão Eletrônico 002/2026

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021 elaboramos o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja contratada empresa especializada para prestação do serviço de locação de veículos 100% elétricos e híbridos para a frota da Câmara Municipal de Cabreúva, sem motoristas e sem combustível, com manutenção, seguro total e impostos, para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS 100% ELÉTRICOS E HÍBRIDOS, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E IMPOSTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado no subitem a seguir:

1.2. Das especificações e quantitativos do objeto:

ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	UN DE MEDIDA	QUANT.
1	4014	Locação de veículo 100 % elétrico ou híbrido do tipo sedan	UN	4
2	4014	Locação de veículo 100 % elétrico do tipo hatch	UN	1

1.3. As empresas proponentes ficam cientes de que foi adotado código do item do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER) mais semelhante ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência;

1.4. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos com as especificações mínimas, baseadas nas condições requeridas pela unidade requisitante no DFD, informadas no item 5 deste Termo de Referência;



Câmara Municipal de CABREÚVA

- 1.5. O prazo para entrega dos veículos será de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço emitida por esta Câmara Municipal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 1.6. O contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021;
- 1.7. O local para a entrega dos veículos será a Câmara Municipal de Cabreúva localizado na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP;
- 1.8. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com produtos, transportes, carga, descarga, impostos e demais despesas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.1. Justifica-se a contratação dos serviços descritos no item 1.2 pelo aumento da demanda dos trabalhos desta casa e pela necessidade da Câmara Municipal de Cabreúva obter uma frota veicular em perfeitas condições de uso, minimizando as despesas com obtenção de seguro (obrigatório e facultativo), revisões, reparos imprevisíveis, além de melhorar a prestação de serviços em atendimento às necessidades deste município, otimizando o tempo de disponibilidade dos veículos para esses serviços.
- 2.1.2. A atual frota, composta por 3 (três) veículos, mostrou-se insuficiente para atender, de forma simultânea e eficiente, às demandas administrativas e legislativas, especialmente no que se refere às atividades externas de fiscalização, reuniões institucionais, participação em eventos oficiais e deslocamentos administrativos diversos.
- 2.1.3. A limitação quantitativa da frota atual, já ocasionou conflitos de agenda, restrições operacionais e potencial prejuízo à eficiência das atividades institucionais, comprometendo a plena execução das funções parlamentares.
- 2.1.4. Diante desse cenário, o dimensionamento da nova contratação para 5 (cinco) veículos decorre de análise administrativa que considerou a necessidade de atendimento simultâneo das demandas, a ampliação das atividades institucionais e a busca por maior eficiência operacional, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



2.1.5. A adoção de veículos elétricos e híbridos reforça a economicidade e sustentabilidade da contratação, contribuindo para a redução de custos operacionais e impactos ambientais

2.2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2.2. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 28 da referida Lei. A modalidade de compra adotada será o Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada para a locação de veículos para a frota da Câmara Municipal de Cabreúva é a contratação de empresa especializada através de Pregão Eletrônico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para a presente contratação se faz necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados do vencedor da disputa:

I. Para Habilitação Jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei;
- d)** No caso de sociedades por ações, a documentação que se enquadra no disposto na letra “c” anterior, deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de



Câmara Municipal de CABREÚVA

registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.

- f)** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO.
 - i)** Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;
- g)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** (CND) - a regularidade relativa à Fazenda Federal (Seguridade Social), mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d)** (CND) - Estadual e/ou Municipal:
 - i)** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - ii)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;
- e)** (FGTS) - a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** (CNDT) - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

III. Qualificação Econômica-Financeira:

- b)** Certidão negativa de falência ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão. Admite-se a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem a documentação exigida neste certame, e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- c)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:
 - i)** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;
 - ii)** Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;
 - iii)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;
 - iv)** Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e



Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

- d) Apresentação dos índices de liquidez e solvência da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:
- i) Índices de Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1,00$
 - ii) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) \geq 1,00$
 - iii) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}) \geq 1,00$
- e) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Qualificação Técnica Operacional:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

V. Declaração Unificada (Anexo I):

- a) Declaração de que tem pleno conhecimento do objeto deste Termo de Referência e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal e compromisso de declarar ocorrências posteriores;
- b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou



sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- c) Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

4.2. É admitida a subcontratação do subitem 5.1.9 e 5.1.10 deste objeto contratual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

5.1. Especificações Gerais

- 5.1.1.** Com ano de fabricação e modelo, no mínimo, 2026;
- 5.1.2.** Quilometragem máxima de 10.000km na entrega;
- 5.1.3.** Quilometragem livre;
- 5.1.4.** Documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito;
- 5.1.5.** Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA;
- 5.1.6.** Seguro total compreendendo danos no veículo locado e danos



Câmara Municipal de CABREÚVA

- materiais e pessoais a terceiros, sem co-participação no seguro, por conta da CONTRATADA;
- 5.1.7.** Substituição dos pneus a cada 40.000 (quarenta mil) km, sem custo para a CONTRATANTE, incluindo alinhamento, geometria, balanceamento e rodízio;
- 5.1.8.** Suporte para placa institucional já instalado, conforme padrão da Câmara Municipal de Cabreúva;
- 5.1.9.** Com película automotiva de controle solar de nano-cerâmica instalada, conforme Resolução 960/2022 CONTRAN, a combinar com a CONTRATANTE;
- 5.1.10.** No mínimo uma lavagem semanal através de convênio com empresas da região por conta da CONTRATADA;
- 5.2.** Veículo modelo Sedan Híbrido ou 100% elétrico - cor preto
- 5.2.1.** Combustível: gasolina, álcool ou flex, e elétrico;
- 5.2.2.** Tipo de energia: Híbrido plug-in;
- 5.2.3.** Entre-eixos: 2718mm
- 5.2.4.** Tamanho do tanque de combustível (l): 48L;
- 5.2.5.** Freios ABS;
- 5.2.6.** Motor elétrico: potência máxima 197 cv - torque máximo 325 Nm;
- 5.2.7.** Motor a Combustão: potência máxima 110 @ 6000 rpm - torque máximo 135 @ 4500 rpm;
- 5.2.8.** Autonomia combinada: 1200km;
- 5.2.9.** Potência combinada: 235 cv;
- 5.2.10.** Consumo energético (MJ/km): 0,49;
- 5.2.11.** Tipo de bateria: Blade (LFP)
- 5.2.12.** Capacidade da bateria: 18,3 kWh
- 5.2.13.** Autonomia elétrica:
- a)** Híbrido: 115 km;
- b)** 100% Elétrico: 300 km;
- 5.2.14.** Faróis dianteiros e traseiros de LED com acendimento automático e temporizador após desligar o carro;
- 5.2.15.** Vidros elétricos;
- 5.2.16.** Painel de instrumentos em LCD;
- 5.2.17.** Volante multifuncional;
- 5.2.18.** Carregamento sem fio para celular e tomada 12V;
- 5.2.19.** Bancos traseiros bipartidos rebatíveis;
- 5.2.20.** Ajuste elétrico nos bancos dianteiros e traseiros;
- 5.2.21.** Sistema de direção assistida elétrica (C-EPS);
- 5.2.22.** Alerta de colisão frontal e mudança de faixa;



- 5.2.23.** Freio de estacionamento eletrônico;
- 5.2.24.** Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro;
- 5.2.25.** Chave presencial;
- 5.2.26.** Airbags frontal, lateral e cortina lateral;
- 5.2.27.** Desbloqueio elétrico da tampa do tanque de combustível;
- 5.2.28.** Desbloqueio elétrico do porta-malas;
- 5.2.29.** Desembaçador elétrico do vidro traseiro;
- 5.2.30.** Ajuste elétrico dos espelhos retrovisores;
- 5.2.31.** GPS integrado;
- 5.2.32.** Ar condicionado.

5.3. Veículo modelo Hatch - cor branco

- 5.3.1.** Combustível: 100% elétrico
- 5.3.2.** Entre-eixos: 2700mm
- 5.3.3.** Freios a disco;
- 5.3.4.** Freios regenerativos cooperativos inteligentes;
- 5.3.5.** Direção elétrica;
- 5.3.6.** Motor elétrico: potência máxima 95 cv - torque máximo 180 Nm;
- 5.3.7.** Autonomia: 291km;
- 5.3.8.** Tipo de bateria: Blade (LFP)
- 5.3.9.** Capacidade da bateria: 44,9 kWh
- 5.3.10.** Faróis dianteiros e traseiros de LED com acendimento automático e temporizador após desligar o carro;
- 5.3.11.** Painel de instrumentos em LCD;
- 5.3.12.** Volante multifuncional;
- 5.3.13.** Carregamento sem fio para celular e tomada 12V;
- 5.3.14.** Ajuste elétrico nos bancos dianteiros e traseiros;
- 5.3.15.** Sensores de estacionamento traseiros;
- 5.3.16.** Freio de estacionamento eletrônico;
- 5.3.17.** Chave presencial;
- 5.3.18.** Airbags frontal, lateral e cortina lateral;
- 5.3.19.** GPS integrado;
- 5.3.20.** Ar condicionado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1.** Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.



Câmara Municipal de CABREÚVA

- 6.2.** Os veículos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Cabreúva, localizada na Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva – SP, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h.
- 6.3.** Não havendo entrega dos veículos, oficiais até o prazo acordado, serão aplicadas as sanções previstas em lei.
- 6.4.** No ato da entrega dos veículos por parte da CONTRATADA o mesmo deverá estar limpo e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, não apresentando qualquer defeito mecânico, elétrico, de lataria e/ou pintura e com seguro vigente.
- 6.5.** No momento da entrega do veículo, este será vistoriado pelo responsável da CONTRATADA com acompanhamento do responsável da CONTRATANTE, através de checklist apropriado, em concordância com as regras contidas neste termo de referência.
- 6.6.** Em caso de inconformidade com as características descritas, o veículo será recusado e a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.7.** Em caso de defeitos constatados posteriormente à entrega, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.8.** É de responsabilidade da CONTRATADA o envio das chaves reserva dos veículos devidamente identificadas com o número de sua respectiva placa.
- 6.9.** A locação do veículo terá início na data de sua entrega na Câmara Municipal de Cabreúva, mediante assinatura de recebimento pelo responsável da CONTRATANTE no Recibo de Entrega do Veículo e no checklist, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo, inclusive seus equipamentos e acessórios.
- 6.10.** A CONTRATADA deverá demonstrar ao responsável da CONTRATANTE a utilização dos equipamentos dos veículos no momento da entrega dos mesmos, bem como tirar quaisquer dúvidas quanto ao funcionamento do veículo e seus equipamentos a qualquer momento, quando solicitado durante a vigência do contrato.
- 6.11.** Caso algum veículo atinja 100.000 km (cem mil quilômetros) antes de completar o prazo do contrato de locação, o mesmo deverá ser substituído por veículo que atenda às especificações iniciais da contratação.



6.12. Da manutenção dos veículos

- 6.12.1.** Os planos de revisões e manutenções periódicas apresentados pela CONTRATADA deverão ser previamente aceitos pelo representante da CONTRATANTE, que poderá sugerir justificadamente alterações de acordo com suas necessidades.
- 6.12.2.** O plano de manutenção preventiva deverá contemplar o estabelecido no manual do fabricante do veículo entregue pela CONTRATADA.
- 6.12.3.** A CONTRATADA poderá acrescentar outros itens ao plano de manutenção preventiva da montadora a qualquer tempo, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- 6.12.4.** A CONTRATANTE não arcará com nenhum custo com mão de obra e/ou peças nas manutenções preventivas, inclusive no que se refere a lubrificantes, óleos, fluidos, filtros, baterias e lâmpadas.
- 6.12.5.** Na hipótese de a CONTRATADA encontrar avarias extras no carro durante as manutenções preventivas e entender que tais avarias ocorreram por responsabilidade da CONTRATANTE, não deverá em hipótese nenhuma consertá-las sem a devida notificação e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 6.12.6.** É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada dos veículos na sede da CONTRATANTE, seja para revisões e manutenções periódicas ou para manutenções corretivas, devendo a mesma disponibilizar funcionário devidamente habilitado para a realização de tais tarefas.
- 6.12.7.** Nos casos em que o veículo a ser retirado não tenha condições de rodagem, é de responsabilidade da CONTRATADA a retirada através de guincho compatível com o veículo, sem ônus à CONTRATANTE.
- 6.12.8.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de ações de seus funcionários ou de serviços terceirizados durante a entrega e/ou retirada de veículos
- 6.12.9.** Todo custo de manutenção do veículo, seja de mão-de-obra, peças e acessórios ou qualquer outro, ficará por conta da CONTRATADA.
- 6.12.10.** Havendo entendimento de problemas decorrentes de mau uso por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o parecer técnico e fotografias comprobatórias do fato, para avaliação da possibilidade do pagamento da referida peça. Em caso de dúvida o parecer técnico será submetido a análise de técnico da CONTRATANTE para apuração de responsabilidade.
- 6.12.11.** Nos casos em que se constate algum problema que impeça a



utilização do veículo, seja por questões mecânicas, de segurança, por motivos que infrinjam as leis de trânsito, ou quaisquer outros impedimentos, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo por um veículo reserva, que se enquadre na mesma descrição do veículo substituído.

6.12.12. O veículo reserva será disponibilizado enquanto não for realizada a devolução do veículo oficial, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.12.13. A não disponibilização do serviço por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem o oferecimento de carro reserva, implicará na glosa contratual desde o primeiro dia de ocorrência.

6.12.14. Após o período de 2 (dois) dias corridos de não disponibilização do serviço, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer um carro reserva, que se enquadre na mesma descrição do veículo substituído, sem prejuízo da glosa contratual prevista no item anterior.

6.13. Das rodas e pneus

6.13.1. Com relação às atividades de administração e troca de pneus, a CONTRATADA é responsável por efetuar os seguintes serviços sem custos adicionais: substituição, alinhamento, geometria, balanceamento e rodízio.

6.13.2. A substituição dos pneus deverá ser efetuada a cada 40.000km (quarenta mil quilômetros), sem custo para a CONTRATANTE.

6.13.3. A troca ficará suspensa caso se verifique que o pneu continua em bom estado e dentro da marca do TWI (Tread Wear Indicators).

6.13.4. Em caso de desgaste prematuro, ou quaisquer anomalias constatadas nos pneus, a troca deverá ser efetuada independente deste prazo, visando à segurança dos ocupantes.

6.13.5. Em hipótese alguma o veículo poderá rodar com os pneus fora das normas de segurança, sendo imprescindível a realização dos serviços de balanceamento das rodas e alinhamento da suspensão (geometria), no mínimo, a cada 10.000 km (dez mil quilômetros), realizando-se rodízios sempre que necessário.

6.13.6. No caso de desgaste por mau uso, a CONTRATADA deverá encaminhar parecer técnico com fotografia atestando a ocorrência. Se após a análise da CONTRATANTE for confirmada a sua responsabilidade pelo mau uso, a CONTRATADA deverá ser ressarcida pela CONTRATANTE.

6.13.7. Não haverá reposição de calota ao final do contrato (na devolução dos veículos) por ser um item de fácil danificação pelo uso,



não podendo ser configurado como mau uso.

6.14. Das Avarias

- 6.14.1.** Definição de Avaria: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural.
- 6.14.2.** Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos em rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.
- 6.14.3.** As avarias decorrentes de desgaste natural não deverão ser cobradas pela CONTRATADA.
- 6.14.4.** Avarias de Devolução: todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural deverá ser ressarcido pela CONTRATANTE, mediante vistoria (checklist) devolutiva de cada veículo, ao final do contrato ou quando da substituição do veículo ao atingir o limite de quilometragem.
- 6.14.5.** Esta vistoria será acompanhada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.14.6.** Cobrança de avaria de devolução não poderá exceder 30 (trinta) dias após a data de devolução do veículo. A CONTRATANTE não terá responsabilidade no pagamento destas avarias após este prazo.
- 6.14.7.** Serão consideradas como desgaste natural pela utilização, sem ônus à CONTRATANTE, os seguintes tipos de avarias:
- a)** 'Pintura: Riscos pequenos de até 10 cm, passíveis de remoção através de polimento; "piques de pedra", pequenos pontos de impacto no "capô" do carro, desde que não afetem o aspecto visual da peça; pintura defeituosa ou manchada com diferença de tonalidade.
 - b)** Carroceria: "Mossas", pequenos amassados com diâmetro inferior a 10 cm, com a ocorrência máxima de 2 pontos por segmento contínuo de lataria.
 - c)** Para-choques e grades: Riscos pequenos de até 10 cm, nos para-choques não pintados; nos para-choques pintados, riscos passíveis de remoção ou redução através de polimento.
 - d)** Frisos e guarnições: Riscos pequenos de até 10 cm, nos frisos e guarnições não pintados; nos frisos e guarnições pintados, riscos passíveis de remoção ou redução através de polimento; pequenos vincos e choques pouco profundos.
 - e)** Para-brisas, vidros e espelhos: Pequenos impactos que possam ser reparados através da aplicação de resina, em conformidade com a legislação vigente; vidros trincados, ou com piques de pedra em áreas



que não são passíveis de reparo; espelhos trincados, quebrados, rachados ou faltantes; demais danos cobertos pelo seguro do veículo.

- f) Faróis e lanternas: Riscos leves; lanterna trincada ou quebrada; faróis trincados ou quebrados; demais danos cobertos pelo seguro do veículo.
- g) Pneus, rodas e calotas: Calotas ou rodas com riscos pouco profundos; pneus com desgastes que ainda não tenham atingido o momento de troca; pneus desgastados em período de troca.
- h) Acabamento interno, bancos e painéis: Riscos ou manchas pequenas nos painéis e consoles; desgaste natural e pequenos riscos e manchas nas borrachas, tapetes, bancos, consoles e guarnições.

6.14.8. Ficarà por responsabilidade da CONTRATADA os custos dos serviços que se referem a:

- a) Reparo de pneus e câmaras de ar (quando houver).
- b) Serviços realizados por chaveiros, salvo se houver cobertura do seguro.
- c) Lavagem interna e externa de rotina dos veículos.

6.15. Do Seguro Veicular

6.15.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados (titulares e/ou reservas), durante toda a vigência do contrato, assim estabelecido:

6.15.2. Cobertura total, em caso de furto, roubo, colisão, incêndio, enchente, explosão, queda de raio, casos fortuitos, perda total do veículo, danos materiais a terceiros e danos pessoais, tanto dos ocupantes do veículo locado como dos terceiros, incluindo proteção de lucros cessantes, serviços de administração de sinistros e assistência jurídica.

6.15.3. O seguro deverá cobrir danos materiais, corporais, morais e/ou equivalentes aos danos causados à terceiros.

6.15.4. Deverá ser de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de danos materiais causados a terceiros.

6.15.5. Para cobertura de danos corporais causados a terceiros (RCF-V Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos) o valor será de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT.

6.15.6. Para danos morais causados a terceiros o valor será de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.15.7. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos.

6.15.8. Em caso de aumento da frota ou substituição por perda total, a CONTRATADA deverá apresentar o endosso, comprovando que o novo veículo foi incluído nesta apólice.



6.16. Da documentação e multas

6.16.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas a licenças, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante, arcando com seu pagamento ou ressarcimento à CONTRATANTE pelas multas incidentes sobre os veículos, devidas pela sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

6.16.2. Em caso de multas/autuações de trânsito, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, apresentando cópia da multa/autuação de trânsito, com mínimo de 15 dias de antecedência da data de vencimento da indicação de condutor.

6.16.3. A identificação e a coleta de informações e documentos do condutor será feita pela CONTRATANTE, apresentando as informações à CONTRATADA com até 07 (sete) dias de antecedência da data limite estipulada pelo Órgão emissor da multa.

6.16.4. A CONTRATANTE informará a identificação do condutor e demais dados necessários, cabendo a CONTRATADA a responsabilidade pela apresentação do condutor infrator junto aos órgãos de trânsito, dentro do prazo legal.

6.16.5. O pagamento das multas deverá obrigatoriamente ser realizado com o desconto de 20% concedido pelos Órgãos de Trânsito, de acordo com os prazos de pagamento.

6.17. Conforme se observa no artigo 96, da Lei 14.133/21, a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dessa contratação.

6.18. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º da Lei nº 13.709/2018 - LGPD).

6.19. Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cabreúva, ou outro que possa vir a substituí-lo.

a) Gestor: Luiz Augusto Pinto de Moraes - Mat.: 194

b) Fiscal: Benito Ferrúcio Marchiori Júnior - Mat.: 102.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



Câmara Municipal de CABREÚVA

7.1. O pagamento será realizado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias, após apresentação pela CONTRATADA de relatório de locação dos veículos e da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

7.1.1. Na hipótese da fatura não ser condizente com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou não estar instruída com a solicitação acima citada, o prazo para pagamento somente começará a fruir após a sua substituição.

7.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.4. A emissão da fatura, ou documento equivalente, emitida nos moldes exigidos pela legislação pertinente, devidamente preenchida, contendo a discriminação do objeto, são condições imprescindíveis ao pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O julgamento das propostas desta contratação será pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, aferido através de Pregão Eletrônico, atendidas as exigências técnicas e demais condicionantes deste termo, e o modo de disputa aberto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo total médio estimado para a contratação é de R\$ 731.454,14 (setecentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), apurado através da realização de pesquisa de preço com fornecedores do ramo, contratos de outros entes públicos, pesquisa na internet de veículos compatíveis e região e pesquisa de Preços praticados por outros entes públicos através do Portal Banco de Preços.



Câmara Municipal de CABREÚVA

9.2. O custo anual do contrato estimado é de R\$ 365.727,07 (trezentos e sessenta e cinco, setecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- a)** 01.01.01.031.0001.2047.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
- b)** 01.03.01.031.0001.2048.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

11. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Modelo de declaração para outras comprovações.

Cabreúva, 30 de junho de 2026.

Kelly Cristina Pinheiro
Assistente Administrativa

Luiz Augusto Pinto de Moraes
Gestor do Contrato

Benito Ferrúcio Marchiori Júnior
Fiscal do Contrato



Câmara Municipal de **CABREÚVA**

ANEXO I - Modelo de declaração para outras comprovações

EDITAL Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) O enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. **Em caso afirmativo, assinalar com “x” ()**;
- c) Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- e) Declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, funcionários ou servidores da Prefeitura do Município de Cabreúva e/ou desta Câmara exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

_____, XX de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.